



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Altera o Anexo I, da Lei n.º 5.184, de 5 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei n.º 5.184, de 5 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”, através de Processo Seletivo Simplificado, de que tratam os Editais de n.ºs 153, de 2020 e 017, de 2021, passa a vigorar com alteração da carga horária e do vencimento básico.

Art. 2º A ampliação ou redução da carga horária poderá ocorrer quando devidamente justificada a sua necessidade, mediante expresse interesse do Poder Executivo e concordância do contratado, importando, nessas ocasiões, na alteração proporcional do vencimento básico fixado a estes profissionais.

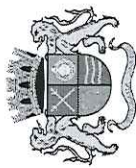
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 5 de abril de 2022.

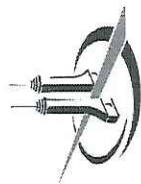

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA REFERÊNCIA (ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS), DA FUNÇÃO, DA HABILITAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

Referência	Função	Habilitação Legal e requisitos à contratação.	Carga horária/semanal	Salário	Vagas
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEPLAN	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D.	20h	3.748,00	4
			30h	6.622,00	
			40h	7.496,00	
	Arquiteto Urbanista	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D e 3D.	20h	3.748,00	2
			30h	6.622,00	
			40h	7.496,00	
	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D.	20h	3.748,00	1
			30h	6.622,00	
			40h	7.496,00	